



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1451 DE 09 DE MARÇO DE 2021



Parte vetada pelo Prefeito e mantida pela
Câmara Municipal de Buritis-MG, da proposição de lei nº002 de 02 de março de 2021,

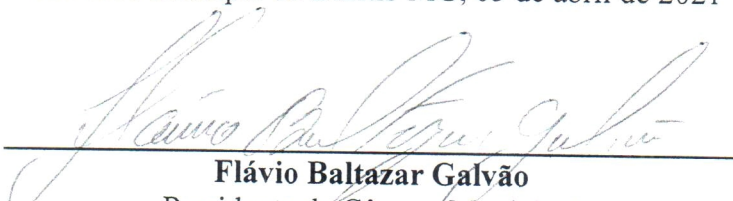
Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes manteve e eu PROMULGO, nos termos do art. 87 §9º da Lei Orgânica Municipal, o seguinte parágrafo único do artigo 2º da Lei nº1451 de 09 de março de 2021:

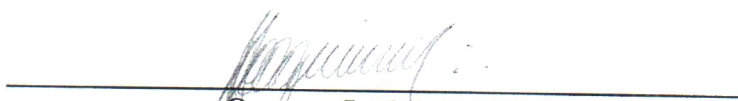
Art. 2º

Parágrafo único. Ficam revisados os vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Buritis-MG, no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) referente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano de 2020.

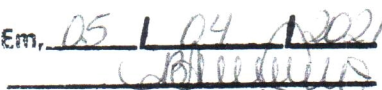
Art. 2º Esta parte da Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 05 de abril de 2021


Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara Municipal


Ozanan José Joaquim
Primeiro Secretário

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 05 / 04 / 2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL
Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo
Matr. 0059.3

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo
Matr. 0059.3